



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.681 DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Protocolo de Intenções e respectivos convênios com o Estado, através da Secretaria da Justiça e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções e respectivos convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e Segurança, para, em parceria, reequipar as instituições de segurança pública no âmbito do Município e cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros oriundos do Governo do estado e proceder a abertura de crédito especial respectivo, para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 1997.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração